



DIGITADO
CONTRATOS/PROAD/DPC

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Pró Reitoria de Pesquisa
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS – SC
TELEFONE: (48) 3721- 7420

UFSC/PROAD/DPC/CCF

INCDH / SIAFI nº 589 / 2018

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC E A FUNDAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS SOCIOECONÔMICOS - FEPESE, OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA DENOMINADO "PLANO NACIONAL PARA COMERCIALIZAÇÃO DIRETA DE PRODUTOS ORGÂNICOS DE ÁREAS DA REFORMA AGRÁRIA NO BRASIL".

PROCESSO: 23080.070772/2018-07

CONTRATO Nº 581 / 2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 615/2018

CONTRATANTE:

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, autarquia federal, inscrita no CNPJ sob nº 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, bairro Trindade, em Florianópolis/SC, 88040-970, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo(a) Pró-Reitor de Pesquisa, **SEBASTIÃO ROBERTO SOARES**, CPF nº 568.423.179-91, CI nº SIAPE N.º 2217432;

CONTRATADA:

FUNDAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS SOCIOECONÔMICOS - FEPESE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 83.566.299/0001-73, com sede no Campus Reitor João David Ferreira Lima, Bairro Trindade – Florianópolis/SC - 88040-900, com Registro no MEC/MCT: nº 85/2016, Portaria conjunta MEC/MCT nº 19/2016, DATA: 04 de maio de 2016, PUBLICADA NO D.O.U de: 05 de maio de 2016, SEÇÃO 01, FLS. 85, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Presidente, **MAURO DOS SANTOS FIUZA**, CPF nº 029.958.169-15, CI nº 89.955-SSP/SC, resolvem celebrar o presente contrato,

Considerando:

Que o Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 8.241, de 21 de maio de 2014, que regulamentam a Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, que dispõe sobre as relações entre as instituições federais de ensino superior e de pesquisa científica e tecnológica e as fundações de apoio, realizem convênios e contratos, nos termos do inciso XIII do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, por prazo determinado, com fundações constituídas com a finalidade de dar apoio na



[Assinaturas manuscritas]

gestão administrativa e financeira estritamente necessária à execução desses projetos. Resolvem celebrar o presente Contrato, em conformidade com a Resolução Normativa 47/2014/CUn/UFSC e legislação pertinente cabível e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1 O presente Instrumento Contratual tem por objeto a prestação de serviço pela **CONTRATADA** para apoio a gestão administrativa e financeira para execução do Projeto de Pesquisa intitulado “Plano Nacional para Comercialização Direta de Produtos Orgânicos de Áreas da Reforma Agrária no Brasil”, conforme o Plano de Trabalho (Anexo I) e Planilha Orçamentária (Anexo II), financiado pelo(a) Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 2.1 Compete conjuntamente às partes alocar os recursos humanos que se fizerem necessários à operacionalização deste Contrato;

- 2.2 Além das demais obrigações previstas neste Contrato competem:

2.2.1 À CONTRATANTE:

- a) Alocar, dentro de suas possibilidades e disponibilidade, os meios e mecanismos necessários à consecução do Projeto enunciado na Cláusula Primeira deste Termo de Convênio;
- b) Designar um Fiscal para fazer o acompanhamento e fiscalização do Contrato;
- c) Executar as atividades previstas no Plano de Trabalho (Anexo I);
- d) Disponibilizar as suas instalações físicas, laboratoriais, os seus equipamentos e acervo técnico para a execução do Projeto;
- e) Responsabilizar-se pelo desenvolvimento do Projeto a que se refere este Contrato.

2.2.2 À CONTRATADA:

- a) Apoiar a execução das atividades administrativas e financeiras necessárias à execução do Projeto, previstas na Cláusula Primeira;
- b) Administrar os recursos financeiros destinados à execução do Projeto, aplicando-os conforme o Cronograma de Desembolso Financeiro, inserido no Plano de Trabalho (Anexo I);
- c) Manter registros contábeis e de controle financeiro, especificamente relacionado com os recursos destinados à execução do Projeto;
- d) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes da contratação de pessoal que porventura sejam necessários para a execução do Projeto, com a finalidade de zelar pelo cumprimento das normas de segurança e saúde do trabalho;
- e) Responsabilizar-se solidariamente com terceiros, sempre que os contratar para a execução de qualquer etapa dos trabalhos que seja objeto deste Contrato;
- f) Emitir notas fiscais/faturas dos serviços prestados na consecução do objeto deste Contrato à

CONTRATANTE;



[Handwritten signatures and initials in blue ink]

- g) Prestar, sempre que solicitada, quaisquer informações ou esclarecimentos a respeito das atividades administrativas e financeiras referentes a este Contrato;
- h) Realizar a aquisição de bens e a contratação de obras e serviços em conformidade com a Lei nº 8.958/94;
- i) Apresentar à **CONTRATANTE**, conforme indicado na Cláusula Quinta, a prestação de contas referente à aplicação dos recursos;
- j) Reconhecer que à **CONTRATANTE** é conferido o direito de acompanhar e supervisionar o desenvolvimento do Projeto descrito no ANEXO I deste Contrato, com o objetivo de verificar a metodologia utilizada. Caso seja constatado qualquer tipo de conflito entre as atividades de execução e o conteúdo do referido ANEXO I, a **CONTRATANTE** terá a prerrogativa de cientificar a **CONTRATADA** a respeito de tais impropriedades;
- k) Assegurar à **CONTRATANTE** o direito de acompanhar e supervisionar o desenvolvimento do Projeto, descrito no ANEXO I deste Contrato, e de comunicar eventuais desacordos constatados;
- l) Prestar à **CONTRATANTE**, sempre que solicitada, quaisquer esclarecimentos e informações que se fizerem necessários ao acompanhamento da evolução dos trabalhos e sobre as atividades desenvolvidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 3.1 Para a execução do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** repassará o montante de R\$ 1.672.331,94 (Um milhão seiscentos e setenta e dois mil trezentos e trinta e um reais e noventa e quatro centavos) à **CONTRATADA**, conforme o Cronograma de Desembolso que integra o Plano de Trabalho – ANEXO I, obedecidas às seguintes condições:
- a) Os recursos financeiros, a serem transferidos pela **CONTRATANTE**, serão obrigatoriamente movimentados pela **CONTRATADA** por intermédio de conta bancária exclusiva, vinculada a este Contrato, em agência situada na cidade de Florianópolis/SC, cujos extratos integrarão as respectivas Prestações de Contas;
 - b) Os recursos financeiros destinados à execução das atividades relacionadas a este documento deverão ser aplicados em Conta Poupança ou Fundos lastreados pelo Governo Federal;
 - c) A **CONTRATADA** deverá efetuar a devolução do ressarcimento para a **CONTRATANTE**, conforme Resolução específica do Projeto, na forma abaixo indicada:
 - a) 2% Departamento de Engenharia Civil;
 - b) 1% Centro Tecnológico;
 - c) 3% Programa de Apoio às Atividades de Pesquisa (PAAP) e;
 - d) 1,90% Fundo de Desenvolvimento Institucional.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1 As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta do Orçamento Geral da União, na Funcional Programática:

[Handwritten signature]



Programa: 21.631.2066.211A.0041; Ptres: 146297; Fonte: 0100000000; Natureza: 339039;
Programa: 21.631.2066.211A.7018; Ptres: 146307; Fonte: 0100000000; Natureza: 339039;
Programa: 21.631.2066.211A.0035; Ptres: 146310; Fonte: 0100000000; Natureza: 339039;
Programa: 21.631.2066.211A.0001; Ptres: 146321; Fonte: 0100000000; Natureza: 339039;

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 6.1 A prestação de contas final referente aos recursos financeiros recebidos pela **CONTRATADA** deverá ser realizada até 60 (sessenta) dias após o término do prazo de vigência do presente Contrato e constituída dos seguintes documentos:
- a) Ofício de encaminhamento de prestação de contas;
 - b) Demonstrativo da execução da receita e da despesa;
 - c) Comprovante de depósito bancário referente à devolução do saldo não utilizado, se for o caso;
 - d) Relação das despesas em conformidade com o especificado na planilha orçamentária do projeto e em ordem cronológica;
 - e) Relação de bolsistas e contratados pela CLT com as respectivas cargas horárias, quanto for o caso;
 - f) Relação de bens adquiridos (material permanente e equipamentos) quando for o caso, juntamente com o respectivo número do processo e/ou da solicitação para registro e tombamento na **CONTRATANTE**;
 - g) Extrato da conta corrente bancária específica e da aplicação dos recursos;
 - h) Cópia do termo de aceitação definitiva da obra, quanto o instrumento objetivar a execução de obra ou serviço de engenharia;
 - i) Documentos de responsabilidade do coordenador do projeto (relatório de cumprimento o objeto; relação de pessoas treinadas, quando for o caso; e declaração sobre a regularidade das despesas realizadas pela fundação de apoio em atendimento ao instrumento contratual).
 - j) A apresentação da Prestação de Contas Final com os documentos comprobatórios das despesas realizadas deverá ser apresentada de forma digital, obedecendo a critérios de qualidade, através do SPA “UFSC sem papel”, inseridos no mesmo processo que originou o Contrato.
- 6.2 A **CONTRATADA** manterá arquivados, em pasta específica, os originais dos comprovantes das despesas (notas fiscais, faturas, recibos, bilhetes de passagens e outros comprovantes) pelo prazo de 10 (dez) anos, contado a partir da data de entrega da Prestação de Contas Final, à **CONTRATANTE**;

Parágrafo único. Na apreciação da prestação de contas, a **CONTRATANTE** não considerará provadas e glosará as despesas cujos documentos (comprovantes):

- a) Apresentem emendas ou rasuras que prejudiquem a clareza de seu conteúdo;
- b) Apresentem-se em condições de difícil leitura ou compreensão, a menos que sejam acompanhados de justificativa que indique inequivocamente o fato a ser comprovado e os elementos de convicção;
- c) Tenham sido emitidos fora do prazo de vigência do Contrato.



[Handwritten signatures and initials in blue ink]

- 6.3 A **CONTRATADA** anotar em cada comprovante de despesas o nmero do cheque ou do comprovante bancrio correspondente ao pagamento, observada a organizao cronolgica sequencial e numrica, a fim de estar em conformidade com a relao de pagamentos;
- 6.4 A **CONTRATADA** dever restituir  **CONTRATANTE**, por meio de GRU - Guia de Recolhimento da Unio, eventual saldo remanescente dos recursos de que trata a Clusula Terceira at 30 (trinta) dias aps a integral concluso do objeto deste Contrato;
- 6.5 No caso de valores destinados ao pagamento de ressarcimento pela **CONTRATADA**, quando houver, o depsito dos valores destinados a esse fim dever ser realizado em Conta nica da Unio;
- 6.6 Quaisquer irregularidades na Prestao de Contas, assegurado o amplo direito de defesa, impediro a **CONTRATADA** de celebrar Contratos com a **CONTRATANTE** pelo prazo de 02 (dois) anos e a obrigar a restituir os recursos recebidos, corrigidos por ndice oficial vigente na poca, independentemente de outras penalidades previstas em lei.

CLUSULA SEXTA – DOS TRIBUTOS

- 7.1 Os tributos que forem devidos em decorrncia direta ou indireta do presente Contrato e/ou de sua execuo, constituem nus de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, ficando expressamente vedado o seu repasse para a **CONTRATANTE**;

CLUSULA STIMA – DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

- 8.1 O presente instrumento contratual no gera nenhum direito de propriedade intelectual para a **CONTRATADA**.
- 8.2 A **CONTRATADA** obriga-se a fazer com que todos os envolvidos no PROJETO, assim como pesquisadores, empregados ou prestadores de servios, contratados mediante vnculo trabalhista, ou no, para a execuo do presente PROJETO, firmem termo de cesso de eventuais direitos de propriedade intelectual, oriundos dos servios prestados, para **CONTRATANTE**, assim como termos de sigilo e confidencialidade.

CLUSULA OITAVA – DA CONFIDENCIALIDADE E DA NO DIVULGAO

- 9.1 Todas as informaoes e conhecimentos identificados como sigilosos aportados pelas Partes para a execuo do Projeto sero tratados como confidenciais, assim como todos os seus resultados;
- 9.2 A confidencialidade implica na obrigao de no divulgar ou repassar informaoes e conhecimentos a terceiros no-envolvidos no Projeto, sem autorizao expressa, por escrito, dos seus detentores, na forma que dispo o anexo do Decreto no 1355/94 – que promulga o



A M. 5 CF.

Acordo sobre Aspectos dos Direitos de Propriedade Intelectual relacionados ao Comércio -, art. 39, e a Lei nº 9279/96, art. 195, XI.

9.3 Não são tratados como conhecimentos e informações confidenciais:

- a) Aqueles que tenham se tornado de conhecimento público pela publicação de pedido de patente ou registro público ou de outra forma que não por meio dos Partícipes;
- b) Aquelas já em conhecimento da Parte receptora anteriormente à informação da Parte divulgadora e que não sejam objeto de outro termo de confidencialidade;
- c) Aqueles desenvolvidos pela Parte receptora de maneira independente, sem o uso ou referência a informações confidenciais;
- d) Aqueles cuja divulgação se torne necessária:
 - d.1) Para a obtenção de autorização governamental para a comercialização dos resultados do Projeto;
 - d.2) Quando exigida por lei ou quando necessária ao cumprimento de determinação judicial e/ou governamental;

Parágrafo Único: Nos casos previstos nas alíneas d.1) e d.2), qualquer dos partícipes deverá notificar imediatamente os demais e requerer sigilo no seu trato judicial e/ou administrativo.

9.4 Qualquer exceção à confidencialidade no âmbito desse Contrato deverá ser ajustada entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**;

CLÁUSULA NONA - DOS BENS PERMANENTES

10.1 Todos os bens permanentes adquiridos com os recursos disponibilizados deverão ser incorporados ao patrimônio da **CONTRATANTE**, imediatamente após o seu recebimento, observada a norma interna que rege a matéria patrimonial;

10.2 Na nota fiscal/fatura referente aos bens adquiridos (material permanente), a **CONTRATADA** entregará a uma cópia à **CONTRATANTE**, para fins de incorporação ao seu patrimônio. A outra via fará parte da prestação de contas, devendo ambas ser atestadas pelo Coordenador, na forma seguinte:

Atesto o recebimento do(s) bem (s) ou a prestação dos serviços indicado(s) nesta nota fiscal/fatura, adquiridos com recursos do CONTRATO ____/____.

(Assinatura, nome e/ou carimbo)

CLÁUSULA DÉCIMA- DA COORDENAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO PROJETO

11.1 Para fins deste Contrato, a **CONTRATANTE**:



[Handwritten signatures in blue ink]



- a) Indica como fiscal o Servidor **Ademir Antonio Cazella**, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, lotado(a) no(a) Departamento de Zootecnia e Desenvolvimento Rural, inscrito(a) no SIAPE sob o nº 1159997, telefone 3721-2655, e-mail ademir.cazella@ufsc.br, o (a) qual será o (a) responsável por fiscalizar a execução direta das atividades deste Contrato bem como avaliar e encaminhar à CONTRATANTE relatórios de execução referente ao o cumprimento das etapas estabelecidas no Plano de Trabalho (Anexo I) deste Contrato; o(a) qual será designado(a) pelo DPC/PROAD através de Portaria, a quem competirá a supervisão das atividades específicas no que se refere, exclusivamente, ao projeto contratado, conforme artigo nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- b) Indica como coordenadora a professora **Marília Carla de Mello Gaia**, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, lotado(a) no(a) Departamento de Engenharia Civil, inscrito(a) no SIAPE sob o nº lotado(a) no(a) Departamento de Zootecnia e Desenvolvimento Rural/CCA, inscrito(a) no SIAPE sob o nº 2264013 , telefone 3721-5481, e-mail maria.gaia@ufsc.br, o (a) qual será o (a) responsável por Coordenar a execução direta das atividades deste Contrato, na qualidade de ordenador de despesas, bem como, avaliar e encaminhar à CONTRATANTE relatórios de execução e controle técnico que atestem o cumprimento das etapas estabelecidas no Plano de Trabalho (Anexo I) e Planilha Orçamentária (Anexo II), além dos relatórios semestrais;

11.2 Toda e qualquer questão derivada da aplicação e interpretação deste Contrato, será submetida, em primeira instância, ao arbítrio dos signatários, que deverão emvidar esforços para superar as diferenças suscitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 Os serviços contratados terão início e término concomitantes às etapas de execução estabelecidas no Plano de Trabalho, sendo executados de forma contínua durante seu prazo de vigência. Regime de execução será empreitada por preço global.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

- 13.1 O presente Contrato poderá ser denunciado por qualquer das Partes, mediante notificação, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o cumprimento das obrigações assumidas, vencidas ou vincendas;
- 13.2 Constitui motivo para a denúncia deste Contrato, independentemente de prévia notificação, o descumprimento de quaisquer das suas cláusulas e condições pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:
- a) A inexecução, mesmo que parcial, do objeto do Contrato;
- b) A utilização dos recursos em finalidades diversas das estabelecidas neste Contrato e em seu Plano de Trabalho (Anexo I);
- c) A falta de apresentação dos relatórios de execução físico-financeira e prestação de contas final à **CONTRATANTE** nos prazos estabelecidos neste Contrato;



CS. DIX

- d) Se a inadimplência de qualquer cláusula ou condição deste Termo de Contrato causar prejuízo, o partícipe infrator indenizará os danos comprovadamente sofridos pelo partícipe inocente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

- 14.1 Quaisquer alterações das condições estabelecidas neste Contrato somente poderão ocorrer mediante a celebração de Termo Aditivo ou Termo de Apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

- 15.1 A licitação é dispensada no presente caso, de acordo com o disposto no art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Art. 1º da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

- 16.1 O presente Contrato vigorará da data de sua assinatura com vigência até a data de 31/03/2020;
- 16.2 O Contrato somente poderá ser prorrogado, conforme a lei nº 8.666/93, devendo-se observar o limite de 60 meses;
- 16.3 O prazo de vigência do presente Contrato deverá estar dentro da vigência da Descentralização de Crédito ou do Convênio que objetivou a transferência de recursos ou, nos casos de recursos próprios, dentro dos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

- 17.1 O contrato poderá ser rescindido:
- Unilateralmente pela **CONTRATANTE**, nos casos do artigo 79, inciso I, da Lei 8.666/93;
 - Por acordo mútuo, na forma do inciso II do artigo 79 da Lei 8.666/93, e;
 - Judicialmente, na forma do inciso III do artigo 79, inciso III, da Lei 8.666/93.
- 17.2 No caso de inexecução total ou parcial do contrato, a autoridade administrativa poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, e sem prejuízo das responsabilidades civis e penais, aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 17.3 Sem prejuízo do contido em 17.2, será aplicada à **CONTRATADA**:
- Multa equivalente a 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para os custos operacionais, caso haja inadimplemento parcial ou prática de fato que não leve à rescisão unilateral do contrato;



8

- b) Multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para os custos operacionais, caso haja recusa na sua execução, inadimplemento total ou prática de fato que leve à rescisão unilateral do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

18.1 A eficácia deste Contrato, bem como seus eventuais Termos Aditivos, está condicionada à publicação do respectivo extrato no D.O.U. (Diário Oficial da União), conforme a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

As Partes elegem o foro da Justiça Federal de Florianópolis, Seção Judiciária do Estado de Santa Catarina, para nele ser dirimido qualquer litígio oriundo deste Termo de Cooperação que não puder ser resolvido por negociação direta.

E, por estarem justas e acordadas, as Partes assinam o presente Contrato em quatro (04) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, que também o assinam.

Florianópolis, 17 de julho de 2019.

Albertazzi
p/ SEBASTIÃO ROBERTO SOARES
Pró Reitor de Pesquisa
Armando Albertazzi Gonçalves Jr
Superintendente de Projetos
Pró-Reitoria de Pesquisa/UFSC
Portaria nº 2666/2016/GR, de 21/11/2016
Pró-Reitor de Pesquisa em Exercício
PROPESE/UFSC

Mauro dos Santos Fiúza
MAURO DOS SANTOS FIÚZA
Presidente da FEPESE

TESTEMUNHAS:

Caroline Fagundes
CPF: Caroline Fagundes
Setor de Projetos
FEPESE
RG: CPF: 075.975.119-65

David Arruda Husadel
CPF: David Arruda Husadel
RG: Coordenador da CCF/DPC/PROAD/UFSC
Portaria nº 1821/2015/GR -





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
GABINETE DA REITORIA
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE: (48) 3721-9320 - FAX: (48) 3721-8422
E-MAIL: gr@contato.ufsc.br

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

1 DISCRIMINAÇÃO DO PROJETO

1.1 Título do Projeto

PLANO NACIONAL PARA COMERCIALIZAÇÃO DIRETA DE PRODUTOS ORGÂNICOS DE ÁREAS DA REFORMA AGRÁRIA NO BRASIL.

1.2 Período de execução do Projeto

Início previsto: Assinatura

Data de término: 31/03/2020

1.3 Motivação e Justificativa

Levando-se em conta: (i) a Lei nº 4.504 (Estatuto da Terra), de 30/11/64, que em seu art. 1º, §1º, afirma: "Considera-se Reforma Agrária o conjunto de medidas que visem a promover melhor distribuição da terra, mediante modificações no regime de sua posse e uso, a fim de atender aos princípios de justiça social e ao aumento de produtividade"; e, (ii) a Lei no. 13.019/2014, que visa aperfeiçoar o ambiente jurídico e institucional relacionado às organizações da sociedade civil e suas relações e parceria com o Estado.

No que se refere à agroecologia e à produção orgânica, temos em âmbito nacional, a Política Nacional de Agroecologia e Produção Orgânica (PLANAPO), instituída por meio do Decreto nº 7.794/2012, com o objetivo de integrar, articular e adequar políticas, programas e ações indutoras da transição agroecológica e da produção orgânica e de base agroecológica, contribuindo para o desenvolvimento sustentável e a qualidade de vida da população, por meio do uso sustentável dos recursos naturais e da oferta e consumo de alimentos saudáveis.

Entre os instrumentos da PLANAPO está o Plano Brasil Agroecológico elaborado com a participação da sociedade civil e em articulação com dez ministérios para executar um total de 125 ações. De acordo com o Cadastro Nacional de Produtores Orgânicos, em 2012, no Brasil, havia 5, 5 mil produtores. Em 2013, o número de produtores era de 6.719, além de 10.064 unidades de produção orgânica. Com a publicação do Plano Brasil Agroecológico, a expectativa era chegar a 28 mil unidades até 2015.

Em sua versão atualizada, o PLANAPO 2016-2019 (instituído pela Portaria Interministerial nº 1, de 3 de maio de 2016) articula dez ministérios, incluindo suas unidades setoriais e entidades vinculadas, em torno de programas e ações indutoras da transição agroecológica e da produção orgânica e de base agroecológica. São 185 iniciativas, distribuídas em 29 metas, e organizadas em seis eixos estratégicos: Produção; Uso e Conservação de Recursos Naturais; Conhecimento; Comercialização e Consumo; Terra e Território; e Sociobiodiversidade.

Considerando as Políticas Públicas direcionadas para as áreas de Reforma Agrária, com potencial de fomentar a transição agroecológica, o Programa Terra Sol, criado em 2004, dentro do Plano Nacional de Reforma Agrária (PNRA) e do Plano Plurianual (PPA) define programas prioritários do Governo Federal, visando propiciar o aumento de renda dos assentamentos da reforma agrária por meio de atividades socioeconômicas sustentáveis, valorizando as características regionais, experiências e potencialidades locais, com ênfase na agroecologia. O referido programa vem apoiando estudos para o beneficiamento e comercialização de produtos agroecológicos e a implementação, em caráter demonstrativo, de iniciativas com bases agroecológicas que tenham resultados comprovados por estudos realizados em instituições de ensino ou pesquisa.

As regiões de Reforma Agrária que o projeto busca envolver apresentam carências múltiplas de acesso ao conhecimento e ao desenvolvimento de tecnologias que contribuam para a superação dos limites diários da produção de alimentos orgânicos. Os agricultores assentados da reforma agrária envolvidos neste projeto possuem limites materiais e de formação quanto a produção de alimentos de forma orgânica, bem como limites no domínio das informações sobre as cadeias de produção que participam.

No que diz respeito à produção primária, existe um grande número de iniciativas de produção que se encontram em fase de transição para a produção agroecológica, sobretudo em se tratando de grãos, frutas e hortaliças. No entanto, há necessidade de propormos alternativas para reconversão total destas unidades para propormos estratégias de certificação, com horizonte a comercialização de alimentos limpos.

O mercado de produtos orgânicos tem um forte potencial de crescimento no Brasil e vem despertando o interesse das grandes empresas. No entanto, esse interesse muitas vezes é motivado apenas por aspectos financeiros e visando somente o lucro. Contraopondo-se a este cenário, a grande maioria dos que desenvolvem sistemas de produção sustentáveis, não têm intenção de restringir o mercado apenas para lucro próprio e atuam em consonância com os princípios do Comércio Justo. Onde há o estabelecimento de preços justos, bem como, de padrões sociais e ambientais equilibrados nas cadeias produtivas, promovendo o encontro de produtores responsáveis com consumidores éticos.

No horizonte das possibilidades, a proposta deste projeto busca elementos para analisar o potencial da produção agroecológica como agregador de valor na produção de alimentos e consequente melhoria na qualidade de vida para agricultores e consumidores.

A estruturação da proposta é suportada pelas etapas de discussões e coleta de dados realizadas junto ao público alvo, agricultores assentados e consumidores de produtos orgânicos. Esse critério foi considerado importante, pois, visa garantir que os investimentos realizados possam trazer resultados concretos para análise das possibilidades de reconversão dos sistemas produtivos

existente. Como possibilidade para melhoria na geração de renda, beneficiando além dos agricultores, também a população, que terá à disposição alimentos saudáveis de qualidade.

Assim, as ações propostas neste projeto encontram amparo e sinergia, com a valorização da agroecologia, como matriz produtiva para as áreas de assentamento da reforma agrária, fomentando estudos e projetos inseridos em uma estratégia de transição agroecológica.

1.4 Objeto/Objetivos Gerais

Analisar os processos de comercialização direta dos produtos oriundos das áreas de Reforma Agrária, para elaborar estratégias comerciais eficientes e adaptadas ao desenvolvimento produtivo regional..

2 Participantes

2.1 Fundação

Órgão/Entidade Proponente FEPESE – Fundação de Estudos e Pesquisas Socioeconômicos				C.N.P.J 83.566.299/0001-73	
Endereço Campus Universitário - CSE - UFSC					
Cidade Florianópolis	UF SC	CEP 88040-900	DDD/Telefone (48) 3953-1000	Esfera Adm	
Conta Corrente 203838-2	Banco BRASIL	Agência 3582-3	Praça de Pagamento Florianópolis/SC		
Nome do Responsável MAURO DOS SANTOS FIUZA				CPF 029.958.169-15	
CI / Órgão Expedidor 89.955-IGP/SC	Cargo Professor	Função Presidente		Matrícula 17790	
Endereço Campus Reitor João David Ferreira Lima, Bairro Trindade, Florianópolis/SC				CEP 88.040-900	

2.2 Outros Partícipes

Órgão/Entidade Proponente INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRARIA				C.N.P.J 00.375.972/0020-23	
Endereço SETOR BANCÁRIO NORTE, EDIFÍCIO PALÁCIO DO DESENVOLVIMENTO					
Cidade Brasília	UF DF	CEP 70057-900	DDD/Telefone	Esfera Adm Federal	

3 Objetivos Específicos/Metas

Número	Descrição do Objetivo/Meta
1	Conhecer os processos de comercialização direta dos produtos da reforma agrária e identificar suas estratégias de venda, promoção dos produtos e de diálogo com a sociedade.
1.1	META - Promover 07 (sete) encontros para analisar estratégias de comercialização e construção de metodologias de pesquisa em rede.
1.2	META - Desenvolver metodologia de implantação de certificação participativa

	adaptada para áreas de reforma agrária.
1.3	META - Realizar pesquisa de precificação para mercado de orgânicos para produtos das áreas de Reforma Agrária destacados pelas pesquisas iniciais.
1.4	META - Analisar o perfil do risco sanitário dos alimentos comercializados em feiras de produtos da reforma agrária e propor práticas sanitárias adequadas a legislação para que se garanta a segurança dos alimentos ofertados.
1.5	META - Pesquisar os processos de comercialização direta de orgânicos das áreas de Reforma Agrária nas cinco regiões do Brasil.
2	Construir metodologia de implantação de um sistema participativo de garantia como instrumento de certificação dos produtos orgânicos da reforma agrária.
2.1	Desenvolver metodologia de implantação de certificação participativa adaptada para áreas de reforma agrária.
3	Elaborar um plano nacional de comercialização direta de produtos orgânicos de áreas da Reforma Agrária.
3.1	Realizar 01 Seminário Nacional de sistematização dos resultados.
4	Organizar publicação do material sistematizado a partir das pesquisas.
4.1	Publicizar os resultados das pesquisas em material de comunicação científica.

4 Cronograma de execução

Meta	Fase/Etapa	Indicador Físico		Duração	
		Unidade	Quantidade	Início	Término
Meta 01 - Promover 07 (sete) encontros para analisar estratégias de comercialização e construção de metodologias de pesquisa em rede.	<i>Etapa 1.1 - Realizar 01 Encontro de Planejamento</i>	Encontro	01	Out/2018	Nov/2018
	<i>Etapa 1.2 - Realizar 01 Encontro Regional Nordeste de avaliação das estratégias de comercialização</i>	Encontro	01	Dez/2018	Jan/2019
	<i>Etapa 1.3 - Realizar 01 Encontro Regional Norte de avaliação das estratégias de comercialização estabelecidas</i>	Encontro	01	Dez/2018	Jan/2019
	<i>Etapa 1.4 Realizar 01 Encontro Regional Sudeste de avaliação das estratégias de comercialização</i>	Encontro	01	Dez/2018	Jan/2019
	<i>Etapa 1.5 Realizar 01 Encontro Regional Centro- Oeste de avaliação das estratégias de comercialização</i>	Encontro	01	Dez/2018	Jan/2019
	<i>Etapa 1.6 Realizar 01 Encontro Regional Sul de avaliação das estratégias de comercialização</i>	Encontro	01	Dez/2018	Jan/2019
	<i>Etapa 1.7 Realizar 01 Encontro Nacional</i>	Encontro	01	Dez/2018	Jan/2019
	<i>Etapa 1.8 Gestão e Monitoramento da Pesquisa</i>	Processo	01	Jan/2020	Fev/2020
Meta 02 - Desenvolver	<i>Etapa 2.1 Elaborar ferramentas e metodologia da pesquisa:</i>	Plano	01	Out/2018	Nov/2018

metodologia de implantação de certificação participativa adaptada para áreas de reforma agrária.	<i>Entrevista estruturada/ Observação participante</i>	metodológico			
	<i>Etapa 2.2 Sistematização da metodologia</i>	Metodologia sistematizada	01	Out/2018	Nov/2019
Meta 03 - Realizar pesquisa de precificação para mercado de orgânicos para produtos das áreas de Reforma Agrária destacados pelas pesquisas iniciais.	<i>Etapa 3.1 Delineamento da pesquisa participativa</i>	Plano metodológico	01	Out/2018	Nov/2018
	<i>Etapa 3.2 Coleta de dados: Participação nos seminários regionais/ Entrevistas estruturadas</i>	Mapa situacional	01	Dez/2018	Jan/2019
	<i>Etapa 3.3 Análise dos dados e pesquisa secundária</i>	Pesquisa	01	Jan/2019	Out/2019
	<i>Etapa 3.4 Elaboração de diretrizes e orientações.</i>	Documento de orientações para o Plano nacional de comercialização	01	Out/2019	Nov/2019
Meta 04 - Analisar o perfil dos alimentos comercializados em feiras de produtos da reforma agrária e propor a aplicação de Boas Práticas de Fabricação (BPF) de forma a se adequar à legislação vigente garantir a segurança dos alimentos ofertados.	<i>Etapa 4.1 Delineamento da pesquisa participativa para coleta dos dados.</i>	Plano metodológico	01	Out/2018	Nov/2018
	<i>Etapa 4.2 Coleta de dados: Participação nos seminários regionais/ Entrevistas estruturadas</i>	Mapa situacional	01	Dez/2018	Jan/2019
	<i>Etapa 4.3 Análise dos dados e pesquisa secundária.</i>	Pesquisa	01	Jan/2019	Out/2019
	<i>Etapa 4.4 Elaboração de diretrizes e orientações.</i>	Documento de orientações para o Plano nacional de comercialização	01	Out/2019	Nov/2019
Meta 05 - Pesquisar os processos de comercialização direta de orgânicos das áreas de Reforma Agrária nas cinco regiões do Brasil.	<i>Etapa 5.1 Delineamento da pesquisa participativa para coleta dos dados.</i>	Plano metodológico	01	Out/2018	Nov/2018
	<i>Etapa 5.2 Coleta de dados: Participação nos seminários regionais/ Entrevistas estruturadas</i>	Mapa situacional	01	Dez/2018	Jan/2019
	<i>Etapa 5.3 Análise dos dados e pesquisa secundária.</i>	Pesquisa	01	Jan/2019	Out/2019
	<i>Etapa 5.4 Elaboração de diretrizes e orientações.</i>	Documento de orientações para o Plano nacional de comercialização	01	Out/2019	Nov/2019
Meta 6 Realizar 01 Seminário Nacional	<i>Etapa 6.1 Promover seminário</i>	Seminário	01	Out/2019	Out/2019

de sistematização dos resultados.	Etapa 6.2 Sistematizar dados	Sistematização	01	Out/2019	Nov/2019
Meta 07 - Publicizar os resultados das pesquisas em material de comunicação científica.	Etapa 7.1 Publicação e divulgação dos resultados	Livro	01	Out/2019	Mar/2020

5 Plano de Aplicação (R\$ 1,00)

Natureza da Despesa		Total	Concedente	Proponente
Código	Especificação			
339039	Serviços de terceiros – PJ*	R\$ 1.672.331,94	R\$ 1.672.331,94	

* Será contratada uma Fundação de Apoio para gerir administrativa e financeiramente o projeto.

6 Cronograma de desembolso

Nº parcela	Data ou evento físico	Valor a Desembolsar (em R\$)		
		Concedente	Contrapartida	Total
1	Outubro/2018	R\$ 1.459.647,69		R\$ 1.459.647,69
2	Fevereiro/2019	R\$ 212.684,25		R\$ 212.684,25

7 Declaração

Na qualidade de representante legal, declaro para fins de prova junto à **Universidade Federal de Santa Catarina** para os efeitos e sob penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede deferimento,

FPOLIS, 17/07/2019

Local e data



Proponente

8 Aprovação pelo Concedente

Aprovado

FPOLIS, 17/07/2019

Local e data


Concedente

Armando Albertazzi Gonçalves Jr
Superintendente de Projetos
Pró-Reitoria de Pesquisa/UFSC
Portaria nº 2666/2016/GR, de 21/11/2016

Pró-Reitor de Pesquisa em Exercício
PROPEAQ/UFSC